



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

## “Pelo povo, com transparência e eficiência”

### Adm. 2025-2028

DECRETO Nº 7325/ 2025

**“ALTERA PARCIALMENTE O ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 7209/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 1922/2009, QUE INSTITUIU O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS”**

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, e;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de atuação de algumas Associações Comunitárias de Produtores Rurais, em virtude de não comprovação de regularidade;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2025 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, por meio do qual é solicitada a inclusão da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Campestre, tendo em vista que sua admissão foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes na reunião realizada em 8 de abril de 2025;

#### DECRETA

**Art.1º** – o Artigo 3º do Decreto nº 7209/2025, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 3º** - São membros do CMDRS, Carandaí-MG:

**I – Membros natos:**

- a) o Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária;
- b) o Secretário Municipal de Educação;
- c) o Secretário Municipal de Obras Públicas;
- d) o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**II – Membros Representantes dos Agricultores familiares, trabalhadores rurais assalariados e associações comunitárias:**

- a) um representante da Associação Comunitária e do Produtor Rural do Palmeiras;
- b) um representante da Associação Comunitária e do Produtor Rural de Pedra do Sino;
- c) um representante da Associação Comunitária e do Produtor Rural de Hermilo Alves;
- d) um representante da Associação Comunitária e do Produtor Rural do Tabuleiro;
- e) um representante da Associação Comunitária e do Produtor Rural do Chui;
- f) um representante da Associação Comunitária e do Produtor Rural da Matinada;
- g) um representante da Associação dos Produtores da Feira Livre, do Artesão e do Produtor Rural do Município de Carandaí;
- h) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carandaí;
- i) um representante da Associação Comunitária dos Produtores Rurais do Campestre.

**III – Membros Convidados, com direito a voto:**

- a) Um representante do escritório local da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER);
- b) Um representante do escritório local do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);

§ 1º – Cada membro acima nominado deverá indicar um representante titular e um suplente;

§ 2º - A Presidência e a Vice-Presidência do CMDRS será eleita dentre os membros natos ou membros representantes dos Agricultores familiares, trabalhadores rurais assalariados e associações comunitárias.

§ 3º - Excetuados os Membros Convidados, deverão os demais membros indicar suplentes aos titulares que por quaisquer motivos estiverem impedidos de atuarem no Conselho.

§ 4º – Os membros natos, Representantes dos Agricultores familiares, trabalhadores rurais assalariados e associações comunitárias e os membros convidados e seus respectivos suplentes no CMDRS serão nomeados pelo Prefeito Municipal através de Decreto.

§ 5º - O mandato dos membros do Conselho é de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 6º - A função de membro do Conselho é considerada de relevante interesse público, não lhe cabendo qualquer remuneração.

§ 7º - Poderão participar das reuniões do CMDRS, sem direito a voto:

I – o Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal no Município;

II - o Gerente da Agência do Banco do Brasil no Município e

III – O Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais de Carandaí.

**Art. 2º** – As demais disposições constantes do Decreto nº 7209/2025 permanecem inalteradas.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7240 de 06 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de maio de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**  
***“Pelo povo, com transparência e eficiência”***  
***Adm. 2025-2028***

Clairton Dutra Costa Vieira

Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa

Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí,  
21 de maio de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.